



Governo Municipal

# IPORÃ

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

DECRETO Nº 127/2021

REVOGA O PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 003/2019, MENOR EMPREITADA, PREÇO GLOBAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**CONSIDERANDO** que o procedimento licitatório teve como vencedora a empresa Jobafe Construtora Ltda;

**CONSIDERANDO** o Convênio 861509 – Pavimentação da Estrada Jacaré Parte 1 - Contrato n. 1045460-33 - Programa APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA, sob a gestão do MTUR., celebrado em 29/12/2017 entre a União Federal e o Município de Iporã intermediado pela Caixa Economica Federal, com vigência até 30/07/2022;

**CONSIDERANDO** decisão proferida nos autos Processo 0001859-15.2018.8.16.0094, junto a Vara Criminal de Iporã-PR, que determinou a proibição de participação, por parte da sociedade empresária Conpavi Construção e Pavimentação Ltda ou Jobafe Construtora Ltda de procedimentos licitatórios ou de figurarem como contratadas diretamente, seja a que título for, com a Administração Pública Direta ou Indireta, seja da União, dos Estados ou dos Municípios, enquanto durar o processo, nos termos do art. 319, VI, do CPP.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica **REVOGADO** o processo licitatório nº 022/2019, modalidade tomada de preço nº 003/2019 referente à Pavimentação da Estrada Jacaré Parte 1, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

**Art. 2º** - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos.

**Art. 3º** A revogação, prevista no *art. 49 da Lei de Licitações*, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório já realizado, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, devendo portanto, realizar novo Processo Licitatorio, para continuação do convênio e obra.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de julho de 2021.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2307 Página 111 Ano: X

Data: 16/07/2021

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de julho de 2021.

**ELISEU DA SILVA COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:EAEFBE14

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 127/2021**

REVOGA O PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 003/2019, MENOR EMPREITADA, PREÇO GLOBAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SERGIO LUIZ BORGES**, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**CONSIDERANDO** que o procedimento licitatório teve como vencedora a empresa Jobafe Construtora Ltda;

**CONSIDERANDO** o Convênio 861509 – Pavimentação da Estrada Jacaré Parte 1 - Contrato n. 1045460-33 - Programa APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA, sob a gestão do MTUR., celebrado em 29/12/2017 entre a União Federal e o Município de Iporã intermediado pela Caixa Econômica Federal, com vigência até 30/07/2022;

**Considerando** decisão proferida nos autos Processo 0001859-15.2018.8.16.0094, junto a Vara Criminal de Iporã-PR, que determinou a proibição de participação, por parte da sociedade empresária Compavi Construção e Pavimentação Ltda ou Jobafe Construtora Ltda de procedimentos licitatórios ou de figurarem como contratadas diretamente, seja a que título for, com a Administração Pública Direta ou Indireta, seja da União, dos Estados ou dos Municípios, enquanto durar o processo, nos termos do art. 319, VI, do CPP.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **REVOGADO** o processo licitatório nº 022/2019, modalidade tomada de preço nº 003/2019 referente à Pavimentação da Estrada Jacaré Parte 1, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

**Art. 2º** - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos.

**Art. 3º** A revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório já realizado, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, devendo portanto, realizar novo Processo Licitatório, para continuação do convênio e obra.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de julho de 2021.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:19F98B35

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 128/2021**

REVOGA O PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 004/2019, MENOR EMPREITADA, PREÇO GLOBAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SERGIO LUIZ BORGES**, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**CONSIDERANDO** que o procedimento licitatório teve como vencedora a empresa Jobafe Construtora Ltda;

**CONSIDERANDO** o Convênio 862662 – Pavimentação da Estrada Jacaré Parte 2 - Contrato n. 1045461-59 - Programa APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA, sob a gestão do MTUR., celebrado em 29/12/2017 entre a União Federal e o Município de Iporã intermediado pela Caixa Econômica Federal, com vigência até 30/07/2022;

**Considerando** decisão proferida nos autos Processo 0001859-15.2018.8.16.0094, junto a Vara Criminal de Iporã-PR, que determinou a proibição de participação, por parte da sociedade empresária Compavi Construção e Pavimentação Ltda ou Jobafe Construtora Ltda de procedimentos licitatórios ou de figurarem como contratadas diretamente, seja a que título for, com a Administração Pública Direta ou Indireta, seja da União, dos Estados ou dos Municípios, enquanto durar o processo, nos termos do art. 319, VI, do CPP.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **REVOGADO** o processo licitatório nº 024/2019, modalidade tomada de preço nº 004/2019 referente à Pavimentação da Estrada Jacaré Parte 2, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

**Art. 2º** - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos.

**Art. 3º** A revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório já realizado, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, devendo portanto, realizar novo Processo Licitatório, para continuação do convênio e obra.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de julho de 2021.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:06ACD093

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 129/2021**

REVOGA O PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 006/2018, MENOR EMPREITADA, PREÇO GLOBAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SERGIO LUIZ BORGES**, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**CONSIDERANDO** que o procedimento licitatório teve como vencedora a empresa Jobafe Construtora Ltda;